

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA nº PA 06/2020-MP/5ºPJM**

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da **Dra. Eliane Cristina Pinto Moreira**, titular da 5ª Promotoria de Justiça Cível de Marituba, vem no pleno uso de suas funções constitucionais previstas no art. 129, IX, da Constituição Federal de 1988, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 e com base no art. 54, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, dispor o que segue:

CONSIDERANDO a realização de reunião solicitada pela Empresa Guamá no dia 06 de agosto de 2020, na qual noticiou o interesse em formalizar um acordo global que reuniria todas as obrigações relativas ao Aterro Sanitário de Marituba, incluindo as existentes em ações judiciais e procedimentos extrajudiciais cíveis, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, além das obrigações já previstas no Acordo formalizado perante o Tribunal de Justiça do Estado nos autos do AI 0804262-32.2019.8.14.0000, de forma a consubstanciar, num único documento, todas as obrigações cíveis que estariam pendentes envolvendo o encerramento e o pós-encerramento do aterro sanitário localizado em Marituba;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução Nº 118 de 1º de dezembro de 2014 qual dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Resolução n. 118/2014 estabelece, em seu art. 8º, que “a negociação é recomendada para as controvérsias ou conflitos em que o Ministério Público possa atuar como parte na defesa de direitos e interesses da sociedade, em razão de sua condição de representante adequado e legitimado coletivo universal (art. 129, III, da CR/1988); Parágrafo único. A negociação é recomendada, ainda, para a solução de problemas referentes à formulação de convênios, redes de trabalho e parcerias entre entes públicos e privados, bem como entre os próprios membros do Ministério Público”.

CONSIDERANDO a necessidade de determinar diligências e aferir a possibilidade concreta de composição de um acordo com a abrangência proposta pela empresa, bem como a necessidade de realização de procedimentos como escutas, coletas de informações, publicação de editais, convocação de audiências extrajudiciais, além da necessidade de assegurar a ampla transparência e a participação da sociedade civil;

CONSIDERANDO que os fatos possivelmente abrangidos pelo acordo proposto são objeto de ações judiciais já ajuizadas por esta Promotoria de Justiça e procedimentos extrajudiciais em tramitação no âmbito desta Promotoria de Justiça, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Marituba, com fulcro no art. 8º, II da Resolução n.º 174/2017 do CNMP e art. 31, II, da Resolução 007/2019 do CPJ **RESOLVE** instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** com o objetivo de realizar diligências com o fim de aferir a possibilidade concreta de composição de acordo proposto pela Empresa Guamá Tratamento de Resíduos Ltda. no sentido de englobar todas as obrigações pendentes discutidas em ações judiciais e procedimentos extrajudiciais, incluindo-se as já firmadas no âmbito do Agravo de Instrumento nº 0804262-32.2019.8.14.0000, determinando, para tanto, as seguintes providências:

1. Autuar a competente documentação, numerando-a, rubricando-a e registrando em livro próprio;
2. De conformidade com o disposto no art. 19, VII, da Resolução 007/2019 do CPJ, nomeio a Servidora do Ministério Público **Myria Crystiane Mota de Oliveira Nogueira** para servir como secretária neste Procedimento Administrativo;
3. Determino a afixação desta portaria no atrium das Promotorias de Justiça de Marituba, bem como a elaboração de extrato para publicação, conforme o art. 19, XI, da Resolução 007/2019 do CPJ;
4. Encaminhar cópia da presente portaria via GEDOC em cumprimento às disposições da Resolução nº 007/2019-CPJ e da determinação do Ato Conjunto nº 02/2019 – MP/PGJ-CGMP;

5. Arquivar cópia da presente Portaria na pasta correspondente desta Promotoria de Justiça;
6. Controlar o respectivo prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do mesmo, anotando-se na contracapa de instauração e possível prorrogação que venha a ser feita;
7. Cumpram-se de imediato as seguintes diligências:

7.1. Juntem-se os documentos encaminhados pela empresa que tratam do objeto acima relatado, inclusive os encaminhados por correio eletrônico, bem como o termo de reunião realizado e sua gravação;

7.2. Certifique-se a existência de procedimentos extrajudiciais em tramitação nesta Promotoria e ações judiciais que tenham por objeto o aterro sanitário de Marituba, com a breve descrição de seu objeto;

7.3. Expeça-se ofício à Pjs de Marituba e ao PGJ solicitando informações sobre a existência de procedimentos extrajudiciais e processos judiciais de sua responsabilidade que tenham por objeto o aterro sanitário de Marituba a fim de que se evitem ações divergentes ou conflitantes por parte desta Promotoria de Justiça;

7.4. Expeça-se ofício às Promotorias de Justiça com atribuição ambiental da região metropolitana solicitando informações sobre a existência de procedimentos extrajudiciais e processos judiciais de sua responsabilidade que tenham por objeto o aterro sanitário de Marituba a fim de que se evitem ações divergentes ou conflitantes por parte desta promotoria de Justiça;

7.5. Oficie-se ao Exmo. Desembargador relator do AI 0804262-32.2019.8.14.0000 informando a instauração do presente procedimento e seu objeto;

7.6. Oficie-se ao CAOMA e à Supervisão dos CAOs solicitando a designação de técnicos com especialidade no tema que possam acompanhar as tratativas e prover o apoio necessário à instrução do presente procedimento, tendo em vista tratar-se de demanda complexa e que implicará na solicitação contínua de apoio técnico;

7.7. Oficie-se ao Município de Belém, Ananindeua, Marituba; à Procuradoria-Geral do Estado do Pará; à SEMAS, à FADESP, aos Promotores ambientais dos referidos municípios; CAOMA; GATI/MP dando ciência do presente e no caso dos promotores ambientais, convidando-os para a atuação conjunta;

7.8. Face à urgência que o caso requer, **determino a realização de audiência extrajudicial telepresencial para escuta dos interessados acerca da proposta da empresa de composição de um acordo global, a qual designo no próximo dia 12.08.2020 às 15:00 h**, ressaltando que nesta ocasião ainda não será possível contar com a presença de representantes da sociedade civil em face da necessidade de prévia publicação de edital, mas que em face da gravidade e urgência que o caso requer, será realizada ainda sem a ampla participação que será buscada neste contexto;

7.9. Publique-se edital para a abertura de inscrições de organizações da sociedade civil e cidadãos interessados no acompanhamento da presente tratativa os quais a depender do interesse manejado no requerimento poderão integrar a tratativa como partes ou ouvintes, permitindo-se em todos os casos que apresentem informações e contribuições para a boa tramitação do presente;

7.10. Expeça-se ofício à Supervisão dos CAO solicitando a designação de um técnico ou técnica do GATI que possa acompanhar esta Promotora de Justiça em vistoria ao aterro, ressaltando-se o limite de apenas uma pessoa em razão da Pandemia.

CUMPRA-SE.

Marituba, 07 de agosto de 2020.

ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA

5ª Promotora de Justiça Cível e Defesa do Consumidor, do Meio Ambiente, do Patrimônio Cultural, da Habitação e do Urbanismo de Marituba